



**Governo do Estado de São Paulo**  
Casa Civil  
Gabinete do Secretário da Casa Civil

## OFÍCIO

**Número de Referência:** RI-889/2021

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

**Assunto:** Requerimento de informação 889/2021 - Deputado Douglas Garcia

**Ofício nº 6947/2021/SGL/CC**

**Ao Exmo. Senhor Deputado**

**LUIZ FERNANDO**

**1º Secretário**

**Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria da Segurança Pública em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria do Deputado Douglas Garcia.

Atenciosamente,

São Paulo, 25 de outubro de 2021.

**Cauê Macris**  
Secretário de Estado  
Gabinete do Secretário da Casa Civil

Classif. documental

006.01.10.003



CCOFI202101084A



**Governo do Estado de São Paulo**  
Polícia Militar do Estado de São Paulo  
GAB CMT G

**OFÍCIO**

**Número de Referência:** GabCmtG-4421/100/21

**Interessado:** Secretaria da Segurança Pública

**Assunto:** Requerimento de Informação nº 889, de 2021.

Do Chefe de Gabinete do Comandante-Geral

Ao Ilustríssimo Senhor Chefe da Assessoria Parlamentar da Secretaria da Segurança Pública

RENATO LEMES.

Com os cordiais cumprimentos, incumbiu-me o Comandante-Geral de restituir a Vossa Senhoria o expediente SSP-EXP-2021/04643, que trata do **Requerimento de Informação nº 889, de 2021, de autoria do Deputado Estadual Douglas Garcia**, ao Secretário da Segurança Pública, **de informações acerca dos critérios utilizados para decidir pelo fechamento do Posto Policial localizado na esquina da Av. João Paulo II, com a Rua Arthur Cruz Ferreira, em Embu das Artes**, nos termos consignados no expediente de origem.

Cumprindo apontar, **consoante manifestação do Comando de Policiamento Metropolitano (CPM)**, as respostas ofertadas aos questionamentos ora apresentados, conforme segue:

***1 - A Secretaria da Segurança Pública baseou-se em quais critérios para decidir pelo fechamento do Posto Policial da Polícia Militar localizado na esquina da Av. João Paulo II com a Rua Arthur Cruz Ferreira, Jardim Santa Teresa Novo, Embu das Artes, SP?***

Em reunião com o **Presidente e membros do Conselho de Segurança (CONSEG) do Jardim São Marcos e comerciantes daquela comunidade**, (i) foi explanado os problemas apresentados pelo imóvel que abriga a Base Comunitária de Segurança Jardim Santa Tereza e, pelo fato de estar localizada sobre o passeio público, sem registro de qualquer documentação que regularize a situação junto aos órgãos municipais, e (ii) foram apresentadas as circunstâncias em relação à situação atual da Base, em especial, de suas condições físicas, das constantes inundações motivadas pela construção sobre um córrego canalizado, com instalações deterioradas por falta de manutenção, além de danos estruturais (telhados e paredes, sem

Classif. documental	006.01.10.003
---------------------	---------------



PMESPOFI.2021.163433A

mencionar a necessidade de manutenção mais criteriosa na parte de elétrica e hidráulica).

O imóvel em que estava instalada a Base Comunitária de Segurança (BCS) do Jardim Santa Tereza vinha se **deteriorando ao longo do tempo**, em razão das diversas chuvas intensas, que ocasionam inundações que **danificaram o prédio e sua parte elétrica, colocando em risco a segurança dos policiais e viaturas**, sem previsão de qualquer manutenção por parte da Prefeitura ou responsável do imóvel.

Convém salientar que a base não possui registro junto à Prefeitura e nem matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Embu das Artes, uma vez que a edificação foi construída de maneira irregular, obstruindo a frente do imóvel cadastrado na Avenida João Paulo II.

Nessa esteira, a Base Comunitária de Segurança tem estrutura de Posto Policial e já não atendia **ao objetivo de consolidar a aproximação do policial militar em relação àquela comunidade**, não favorecendo em nada o fortalecimento dos laços de confiança e de respeito mútuos, deixando de fomentar o envolvimento, em matéria de segurança pública, das pessoas que residem ou trabalham ali.

À luz da Diretriz PM, que disciplina o assunto na Instituição, para se viabilizar a instalação de uma Base Comunitária de Segurança (BCS) há a necessidade de se observar requisitos específicos, os quais, a BCS "Jardim Santa Tereza" não possuía.

Sobre o efetivo empregado na BCS que atuava no atendimento ao público, confecção de Boletim de Ocorrência e realização de contatos com as comunidades, convém destacar que, **com frequência**, havia a necessidade de realocar policiais de outras modalidades de policiamento para atender as necessidades do local, **o que prejudicava a eficiência na prestação do serviço de policiamento ostensivo na região**.

Neste sentido, ressalta-se que a comunidade local é atendida pelos Programas de Policiamento "Comunitário", "Escolar", "Força Tática" e Radiopatrulha - Atendimento "190", além de contar com o "Programa Vizinhança Solidária" e com a sistemática referente ao emprego de policial militar em atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, **como a Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial-Militar (DEJEM)**.

Cabe destacar, ainda, que fora constatada **uma baixa procura pelos serviços prestados pelo efetivo empregado na Base**.

Por outro lado, **o Programa Vizinhança Solidária** é o modelo que se destaca e que consegue atingir maior número de pessoas, estando adaptado para as novas tendências, principalmente, **devido ao grande crescimento de ferramentas de comunicação e à facilidade de acesso às mídias sociais**.

Salienta-se que somente após a substituição por opções dinâmicas de policiamento é que ocorreu o encerramento das atividades da referida Base, em 11 de maio de 2021, sendo adotadas, então, as medidas para a entrega do imóvel.

Por todo o exposto, não se mostrava conveniente e oportuna a manutenção da Base Comunitária em tela, sendo certo, ainda, que as opções dinâmicas de policiamento e o Programa Vizinhança Solidária **permitem suprir de forma mais eficiente as demandas antes**



suportadas por ela.

*2 - A Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo ouviu os moradores e comerciantes locais antes de tomar essa decisão?*

Entende-se que a presente questão foi elucidada no item 1.

*3 - A Secretaria da Segurança Pública ouviu o CONSEG da região antes de decidir pelo fechamento do referido Posto Policial?*

Conhecedor de tais problemas, o Presidente do CONSEG se posicionou favorável no sentido da desativação da Base Comunitária de Segurança Jardim Santa Tereza e posterior devolução do imóvel à Prefeitura.

*4 - A Secretaria da Segurança Pública não vê como relevante a reivindicação de moradores e comerciantes locais que acreditam na eficácia do referido Posto Policial na contenção da criminalidade local? Se sim, porque não consultou antes a comunidade?*

Entende-se que a presente questão foi elucidada no item 1.

*5 - Essa decisão será revertida para melhora avaliação?*

Pelas considerações acima não se vislumbra, por ora, a necessidade de reavaliação da decisão em comento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

São Paulo, 08 de setembro de 2021.

VANDERLEI RAMOS  
CORONEL PM  
GAB CMT G





**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Segurança Pública  
Secretaria Executiva PM

**OFÍCIO**

**Número de Referência:** REQ 889/2021

**Interessado:** Secretário Executivo da Casa Civil - Dr. João Carlos Fernandes

**Assunto:** REQ 889/2021 - REQUER AO SR. SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA INFORMAÇÕES SOBRE OS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DECIDIR PELO FECHAMENTO DO POSTO POLICIAL DA POLÍCIA MILITAR LOCALIZADO NA ESQUINA DA AV. JOÃO PAULO II COM A RUA ARTHUR CRUZ FERREIRA EM EMBU DAS ARTES.

Senhor Secretário,

Cordialmente cumprimentando-o e em atenção ao Requerimento em epígrafe, de autoria do Deputado Estadual Douglas Garcia, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação exarada pelo Comando Geral da Polícia Militar.

Respeitosamente,

São Paulo, 08 de setembro de 2021.

Alvaro Batista Camilo  
Secretário Executivo da Polícia Militar  
Secretaria Executiva PM



SSPCF1202101790A

Classif. documental

006.01.10.003

